



São Paulo, 01 de setembro de 2006

Exma. Sra.
Marina Silva
MD. Ministra do Meio Ambiente
Presidente do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA

Sra Ministra,

A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – Fiesp vem por meio desta esclarecer o pronunciamento do Dr. Fábio Feldmann, ocorrido ontem nesta plenária, onde o mesmo cita esta Federação em questões relativas a estruturação de uma política estadual para implementação e recuperação da Reserva Florestal:

1. A Fiesp é contra a Reserva Legal?

Não. A Fiesp não é contra a Reserva Legal. A Entidade está ciente da importância da obrigatoriedade legal e da importância de se ter áreas protegidas nas propriedades agrícolas para que a produção enquadre-se no contexto do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade social.

2. Por que a Fiesp está contestando o Decreto Estadual 50.889/06?

Em 25 de julho de 2006, a Fiesp ingressou, no Tribunal de Justiça Paulista, com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) contra o Decreto Estadual nº 50.889/06, que trata sobre a Reserva Legal de imóveis rurais.

O que a Fiesp está contestando é a forma como o Estado está regulamentando a matéria, por entender que o Decreto extrapolou a Constituição do Estado ao tratar da matéria por meio de um Decreto. A Assessoria Jurídica da Casa acredita que tal regulamentação só pode ser feita por meio de uma Lei. Assim, deve ficar claro que a ADIn não contesta o Código Florestal e a Reserva Legal, ela apenas contesta a forma com que o Estado regulamentou a matéria.

Fora da discussão quanto à forma legal a ser adotada na regulamentação da matéria, a Fiesp está discutindo a aplicabilidade do conceito, por meio da participação, no Grupo de Trabalho, instituído junto à Secretaria do Meio Ambiente, de forma a viabilizar os mecanismos de recomposição, regeneração e compensação da Reserva Legal propostos pelo Código Florestal e pelo Decreto Estadual.

A idéia de instituir esse Grupo, com a participação do setor produtivo (Fiesp e Faesp) partiu do Governador.

No entender da Fiesp a **viabilização efetiva da Reserva Legal no Estado de São Paulo só será alcançada, por meio do aprimoramento de mecanismos técnico – institucionais** que permitam concretizar a recomposição, a regeneração e/ou a compensação das áreas de Reserva Legal, sob pena de não conseguirmos aplicar a legislação e não atingirmos a melhoria ambiental de nosso Estado.

3. Por que a Fiesp está envolvida com esta questão?

A Fiesp possui hoje em sua estrutura uma série de Comitês, entre eles, o Comitê da Cadeia Produtiva do Agronegócio. Neste Comitê participam 51 entidades, entre sindicatos e

FIESP
Federação
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IRS
Instituto
Roberto
Simonsen

Avenida Paulista, 1313
01311-923 São Paulo SP
Telefone (011) 3549-4200
FAX (011) 3284-3611



associações, de várias cadeias produtivas do agronegócio (carne, café, citros, leite, trigo, açúcar, papel e celulose, entre outros). Portanto, assuntos relativos ao desenvolvimento do agronegócio, são de grande importância para o País e de interesse da Fiesp.

4. O que o setor produtivo quer ?

Fundamentalmente, o que o setor agro-industrial quer é discutir e aperfeiçoar os critérios de composição da Reserva Legal no Estado de São Paulo e avançar em mecanismos que permitam crescer e recuperar as áreas de preservação, sem que isso signifique diminuir a produção agro-industrial no nosso Estado, que tem enorme importância para o mesmo. e, fundamentalmente para o País

O agronegócio paulista é responsável por 1/3 do agronegócio brasileiro, e 25% das exportações do agronegócio do País. Em relação ao PIB paulista esse segmento representa aproximadamente 32,7% das riquezas do Estado (segundo dados do CEPEA/ESALQ – Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”)

A Fiesp busca, portanto, uma Lei prática e aplicável ao nosso Estado.

Obviamente, todo e qualquer aprimoramento a ser feito na esfera estadual deverá seguir o Código Florestal, que é uma Lei Federal.

O ideal seria, portanto, discutir a regulamentação dessa matéria no Estado, após as discussões dos projetos de lei de alteração do Código Florestal, que estão em tramitação na Câmara dos Deputados., lembrando que o texto do Código Florestal hoje em vigor é uma Medida Provisória de 2001, que até hoje não foi votada, portanto não discutida com a sociedade.

5. Finalmente **cabe esclarecer** que a Fiesp não apóia financeiramente nenhum candidato a qualquer cargo eletivo, inclusive ela está impedida de fazer isto por meio de Lei.

Atenciosamente

Nelson Pereira dos Reis
Diretor Titular
Departamento de Meio Ambiente